



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

---

**Lei nº. 162**, 02 de Julho de 2013

**“Institui o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado do mês de Julho de cada ano e dá outras providencias.”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí, aprovou e ele **sanciona** a seguinte lei:

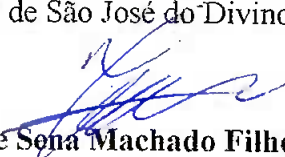
Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado do mês de Julho de cada ano.

Art. 2º – No Dia do Evangélico, haverá comemorações em locais públicos a serem definidos pelo poder executivo, onde as Igrejas Evangélicas poderão organizar um evento destinado a toda a população, de modo que o poder público proporcionará apoio à promoção do evento.

Art. 3º – O Dia Municipal do Evangélico passará a constar no calendário oficial dos eventos do Município de São José do Divino-PI.

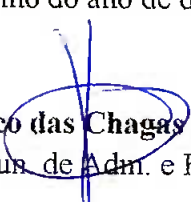
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 02 de julho de 2013.

  
**Jose de Sena Machado Filho**  
Prefeito Municipal

---

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. **162/2013**, nesta secretaria, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (02/07/2013).

  
**Francisco das Chagas de Sousa**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei nº. 162, 02 de Julho de 2013

"Institui o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado do mês de Julho de cada ano e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino - Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado do mês de Julho de cada ano.

Art. 2º - No Dia do Evangélico, haverá comemorações em locais públicos a serem definidos pelo poder executivo, onde as Igrejas Evangélicas poderão organizar um evento destinado a toda a população, de modo que o poder público proporcionará apoio à promoção do evento.

Art. 3º - O Dia Municipal do Evangélico passará a constar no calendário oficial dos eventos do Município de São José do Divino-PI.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 02 de julho de 2013.

Jose de Sena Machado Filho  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. 162/2013, nesta secretaria, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (02/07/2013).

Francisco das Chagas de Sousa  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

LEI Nº 162/2013

1

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei nº. 163, de 02 de Julho de 2013

"Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá as demais providências correlatas".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino - Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo doar para a SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir descrito, retirado do Imóvel de Registro nº. 16.781 do Livro 2-BM e Folhas 113, datado de 14/06/2013, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piracuruca-PI:

- a) Uma parte de um terreno, situado no Bairro Brancas - nesta cidade, com Área de 3.120m² (três mil, cento e vinte metros quadrados), perímetro 224m (duzentos e vinte e quatro metros) com os seguintes limites: Norte (Frente) - 58,0m (Rua Justina Batista de Amorim); Sul - 46,0m (Raimundo José de Sena Machado); Leste - 60,0m (U. E. Pedro Machado de Cerqueira); Oeste 30,00m (Antônia Rodrigues de Sampaio).
- b) Os pontos de referência de localização do referido imóvel são os seguintes: Latitude: -03° 48' 48.2"; Longitude: -41° 50' 07.1".

Parágrafo Único: o Memorial descritivo contendo os dados constantes nas alíneas acima é parte integrante desta Lei, para efeito de comprovação da localização do referido imóvel.

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, padrão ENDE, que terá o prazo de 02 (dois) anos para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverter-se para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 02 de julho de 2013.

Jose de Sena Machado Filho  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. 163/2013, nesta secretaria, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (02/07/2013).

Francisco das Chagas de Sousa  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

LEI Nº 163/2013

1



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvécio Nunes nº 403 - Centro - Fone (89) 3554.1101  
CNP - 04.555-000 - São José do Peixe - Piauí  
Email: prefeitura.municipal@peixe.pi.gov.br

Portaria Nº 051/2013

São José do Peixe - PI, 1º de Julho de 2013

Notícia os Membros para renovação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Peixe - PI.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme composição abaixo:

- 1) Órgãos Governamentais:
  - Secretaria de Assistência Social
    - Adão Raimundo de Sousa (titular)
    - Abel Soares da Sousa (suplente)
  - Secretaria de Educação
    - Maria Neli de Sousa Veloso (titular)
    - Maria do Socorro Andrade Silva (suplente)
  - Secretaria de Saúde
    - Kelly Rodrigues da Costa (titular)
    - Manoel de Sousa Mendes Neto (suplente)
  - Secretaria de Administração
    - Maria Raimunda Pereira Nunes Jordão (titular)
    - Maria do Socorro da Silva (suplente)
  - Secretaria de Agricultura
    - Francisco José de Carvalho (titular)
    - Josimar Solano de Carvalho (suplente)
- 2) Órgãos não Governamentais:
  - Associação de Moradores do Bairro Altamira
    - Moisés Rodrigues Campos (titular)
    - Elisio Neto Andrade Santos (suplente)
  - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
    - Tereza Maria Jacob Dias (titular)
    - Maria Helena Rodrigues de Sá (suplente)
  - Igreja Batista
    - Maria Amparo Pereira Ribeiro (titular)
    - Mayron de Sousa Miranda (suplente)
  - Igreja Assembleia de Deus
    - Manoel Saravá Santana (titular)
    - Manoel Soares da Costa (suplente)
  - Igreja Católica
    - Rita de Cássia Brandão (titular)
    - Francisca Eva de Sousa (suplente)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de Junho de 2013.

Dêce Cláudio de Publicação.

VALDIR DOS SANTOS BARRAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvécio Nunes nº 403 - Centro - Fone (89) 3554.1101  
CNP - 04.555-000 - São José do Peixe - Piauí  
Email: prefeitura.municipal@peixe.pi.gov.br

Portaria Nº 052/2013

São José do Peixe - PI, 1º de Julho de 2013.

Notícia os Membros para renovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Peixe - PI.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme composição abaixo:

- 1) Órgãos Governamentais:
  - Secretaria de Assistência Social
    - Duriana Salvador Soares (titular)
    - Maria Ogueia Canelo da Costa (suplente)
  - Secretaria de Educação
    - Maria do Socorro Andrade Silva (titular)
    - Maria Neli de Sousa Veloso (suplente)
  - Secretaria de Saúde
    - Manoel de Sousa Mendes Neto (titular)
    - Kelly Rodrigues da Costa (suplente)
  - Secretaria de Administração
    - Rodrigo Coutinho da Silva Carvalho (titular)
    - Maria do Socorro da Silva (suplente)
  - Secretaria de Agricultura
    - Josimar Solano de Carvalho (titular)
    - Francisco José de Carvalho (suplente)
- 2) Órgãos não Governamentais:
  - Associação de Moradores do Bairro Altamira
    - Elisio Neto Andrade Santos (titular)
    - Moisés Rodrigues Campos (suplente)
  - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
    - Maria Helena Rodrigues de Sá (titular)
    - Tereza Maria Jacob Dias (suplente)
  - Igreja Batista
    - Maria Amparo Pereira Ribeiro (titular)
    - Mayron de Sousa Miranda (suplente)
  - Igreja Assembleia de Deus
    - João Amadeu Pereira da Silva (titular)
    - Manoel Saravá Santana (suplente)
  - Igreja Católica
    - Francisca Eva de Sousa (titular)
    - Rita de Cássia Brandão (suplente)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Junho de 2013.

Dêce Cláudio de Publicação.

VALDIR DOS SANTOS BARRAS  
Prefeito Municipal